

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), tornam pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores de acordo com o que estabelece esta Chamada e em conformidade com o acordo de Cooperação Técnica - CNPq/FUNDECT/CAPES - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil - PROFIX CB. Processo SEI CNPq: 01300.001915/2026-68; Processo SEI CAPES: 23038011037/2025-06, a Lei Federal nº 10.973/2004, c/c o Decreto Estadual n. 15.116/2018, e a Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021. Informações complementares estão publicadas no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br>

2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar a fixação e a consolidação de pesquisadores no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do apoio à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em instituições atuantes em ciência, tecnologia e inovação no Estado, com foco na redução das assimetrias regionais, no fortalecimento de grupos de pesquisa e na ampliação da capacidade científica, tecnológica e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, econômico e social sul-mato-grossense.

2.2 Objetivos específicos:

- a)** criar condições favoráveis para que doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência;
- b)** fomentar projetos de pesquisa pautados pelo rigor científico, promovendo a geração e a disseminação do conhecimento;
- c)** contribuir para a atração e retenção de pesquisadores em áreas e temas estratégicos para o desenvolvimento do Mato Grosso do Sul;
- d)** fortalecer a atuação integrada entre CNPq, CAPES e Fundect, estimulando ações complementares e a utilização descentralizada e flexível dos recursos destinados ao desenvolvimento da pesquisa e da inovação;
- e)** apoiar projetos de pesquisa por meio da concessão de auxílio financeiro para despesas de custeio e bolsas de iniciação científica (**Fundect**), bolsas de fixação de doutores na modalidade Conhecimento Brasil (**CNPq**) e bolsas de pós-graduação, nas modalidades mestrado e doutorado (**CAPES**);
- f)** promover ações de educação, popularização e divulgação científica voltadas a diferentes públicos, com alcance em amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal, tais como escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais.

2.3 Para fins desta Chamada, considera-se:

- a) Proponente:** Pesquisador com título de doutor que será contemplado com bolsa na modalidade Conhecimento Brasil (BCB) do CNPq e atuará como coordenador do projeto, sendo responsável pela submissão da proposta, pela coordenação e acompanhamento das atividades técnico-científicas, bem como pela execução das ações necessárias ao pleno desenvolvimento e alcance dos objetivos previstos.
- b) Instituição executora do projeto:** Instituição responsável pela execução técnico-científica e administrativa do projeto, devendo disponibilizar a infraestrutura, os equipamentos, os recursos humanos e as demais condições necessárias ao desenvolvimento das atividades propostas, assumindo integral responsabilidade por sua execução. Poderão atuar como Instituição Executora as instituições constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Mato Grosso do Sul, enquadradas como instituição de ensino superior, pública ou privada; Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); ou empresa pública ou privada que comprove atuação e capacidade técnico-operacional para executar atividades de ciência, tecnologia e inovação (CT&I).
- c) Programa de Pós-Graduação parceiro:** Programa de Pós-Graduação acadêmico, com cursos de mestrado e doutorado acadêmico, recomendado pela CAPES e vinculado a instituição de ensino superior pública ou privada sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que participe formalmente da execução do projeto, comprometendo-se com a indicação e acompanhamento dos bolsistas vinculados à proposta.
- d) Bolsista de Mestrado:** estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de mestrado, recomendado pela CAPES, indicado pelo proponente aprovado no âmbito desta Chamada e vinculado à instituição executora do projeto, que desenvolverá dissertação e atividades de pesquisa relacionadas ao projeto aprovado.
- e) Bolsista de Doutorado:** estudante regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de doutorado, recomendado pela CAPES, indicado pelo proponente aprovado no âmbito desta Chamada e vinculado à instituição executora do projeto, que desenvolverá suas atividades de pesquisa relacionadas ao projeto aprovado.
- f) Bolsista de Iniciação Científica:** estudante regularmente matriculado em curso de graduação, indicado pelo proponente aprovado no âmbito desta Chamada e vinculado à instituição executora do projeto, que desenvolverá suas atividades de pesquisa relacionadas ao projeto aprovado.

3. ÁREAS PRIORITÁRIAS

3.1 As propostas poderão abranger qualquer área do conhecimento, desde que o projeto demonstre contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação ou sociocultural de Mato Grosso do Sul. Constituem referências como áreas de interesse: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana e Tecnologias Sociais e Assistivas, conforme Resolução SEMAGRO/MS nº 743/2021, bem como a aderência a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e a um dos Objetivos Estratégicos do Mapa Estratégico do Estado, integrante do PPA 2024–2027. Todas as vinculações da proposta às áreas e temas estratégicos poderão ser indicadas pelo proponente diretamente no SIGFUNDECT no momento da submissão.

4. CRONOGRAMA

4.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas apresentado na Tabela 01:

Tabela 01 - Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável
Lançamento da Chamada	03/07/2026	Fundect
Prazo para impugnação da Chamada	De 03/07/2026 a 13/07/2026	Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos desta Chamada Pública

Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT (https://sig.fundect.ms.gov.br)	De 03/07/2026 a 06/08/2026	Proponente
Divulgação da lista preliminar da Análise de Enquadramento - Fase 1	A partir de 18/08/2026	Fundect
Período de apresentação de recursos da Fase 1 , via SIGFUNDECT.	Até 3 dias após a divulgação da lista preliminar	Proponente
Divulgação do resultado final - Fase 1	A partir de 27/08/2026	Fundect
Divulgação da lista preliminar da Análise de Mérito Técnico-Científico e Consolidação dos Resultados - Fase 2	A partir de 28/09/2026	Fundect
Período de apresentação de recursos da Fase 2 , via SIGFUNDECT.	Até 3 dias após a divulgação da lista preliminar	Proponente
Divulgação do resultado final da Fase 2 e encaminhamento ao CNPq	A partir de 23/10/2026	Fundect
Análise pela Área Técnico-Científica - Fase 3	A partir de 23/10/2026	CNPq
Homologação e divulgação do resultado final da Chamada - Fase 4	A partir de 01/12/2026	Fundect

4.2. A presente chamada terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

4.3. A participação nas etapas subsequentes está condicionada ao cumprimento integral das etapas anteriores, conforme disposto nesta Chamada.

4.4. A submissão das propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente, por meio do sistema SIGFUNDECT, no período estabelecido neste Cronograma.

4.5. Eventuais alterações no Cronograma serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect, não cabendo qualquer responsabilidade à Fundect por prejuízos decorrentes da não observância dessas publicações pelos proponentes.

4.6. Os recursos administrativos deverão ser apresentados exclusivamente nos prazos e condições estabelecidos neste Cronograma, não sendo admitidos recursos fora do prazo ou por meios distintos dos previstos nesta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. Esta Chamada prevê o valor global de R\$ 22.339.200,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), sendo R\$ 16.224.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais) oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, R\$ 5.179.200,00 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil e duzentos reais) oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no âmbito da Fundect os recursos serão provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0150000001, Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6114, Naturezas de despesa 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores. As bolsas de iniciação científica serão contempladas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect.

5.2 A concessão dos apoios previstos nesta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect, do CNPq e da CAPES, não gerando direito adquirido à sua implementação.

5.3 A Fundect não se responsabiliza por atrasos, suspensões ou cancelamentos de bolsas cuja concessão e pagamento sejam de competência de outras instituições parceiras.

5.4 A implementação, manutenção e eventual substituição de bolsistas deverão observar as normas específicas das instituições financiadoras, bem como as disposições desta Chamada.

5.5 A concessão dos apoios previstos nesta Chamada não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os bolsistas, pesquisadores e as instituições financiadoras.

5.6 A concessão e o pagamento das bolsas observarão as seguintes responsabilidades institucionais:

a) ao CNPq caberá a concessão e o pagamento da Bolsa Conhecimento Brasil, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na Portaria CNPq nº 1.708/2024. Não haverá concessão de auxílios financeiros de qualquer natureza, tais como auxílio à pesquisa, instalação, custeio, capital ou quaisquer outros previstos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria CNPq nº 1.708/2024;

b) à CAPES caberá a concessão e o pagamento das bolsas de mestrado e doutorado, respeitando os valores das mensalidades definidas pela CAPES, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas nas Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010; nº 133, de 10 de julho de 2023; e nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regem a concessão e gestão das bolsas;

c) à Fundect caberá a concessão do auxílio à pesquisa e das bolsas de iniciação científica. As bolsas observarão os valores de mensalidades estabelecidos pela FUNDECT, bem como as normas gerais e específicas previstas na PORTARIA "N" FUNDECT nº 01/2023, de 3 de março de 2023

5.7 As modalidades de apoio e benefícios concedidos no âmbito desta Chamada atenderão até **26 (vinte e seis) propostas** selecionadas, sendo destinado o valor de até R\$ 892.800,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) por projeto aprovado, conforme detalhamento apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 - Apoio e benefícios concedidos por projeto

Qtde	Modalidade	Descrição	Valor	Vigência	Fonte pagadora	Beneficiário
01	Bolsa Conhecimento Brasil	Bolsa na modalidade PROFIX-CB-1, concedida ao pesquisador selecionado	R\$ 13.000,00 mensais	até 48 meses	CNPq	Proponente aprovado/ coordenador do projeto
01	Bolsa de Mestrado	Bolsa concedida ao discente indicado pelo pesquisador	R\$ 2.100,00 mensais	até 24 meses	CAPES	Discente indicado pelo coordenador do projeto aprovado
01	Bolsa de Doutorado	Bolsa concedida ao discente indicado pelo pesquisador	R\$ 3.100,00 mensais	até 48 meses	CAPES	Discente indicado pelo coordenador do projeto aprovado
01	Bolsa de Iniciação Científica	Bolsa de Iniciação científica ao graduando indicado pelo pesquisador	R\$ 700,00	até 48 meses	Fundect	Aluno de curso de graduação indicado pelo coordenador do projeto aprovado
01	Auxílio à Pesquisa	Recurso para despesas de custeio e capital vinculados ao projeto	R\$ 36.000,00 valor total	Conforme execução do projeto	Fundect	Proponente aprovado/ coordenador do projeto

5.8 O projeto deverá ser executado em um período de até 60 meses, considerando o período necessário para implementação, execução e encerramento das bolsas vinculadas ao projeto.

5.9 O recurso de Auxílio à Pesquisa será disponibilizado mediante a celebração de Termo de Outorga entre o coordenador e a Fundect.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade previstos nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 são de atendimento obrigatório e constituem requisitos indispensáveis para a análise, a avaliação e o julgamento das propostas submetidas. O não atendimento a qualquer desses critérios implicará o não enquadramento da proposta na fase 1 e sua consequente exclusão do processo de seleção.

6.2 Todas as propostas aprovadas deverão contemplar, obrigatoriamente, bolsas de mestrado, doutorado e iniciação científica, observadas as quantidades e condições estabelecidas nesta Chamada.

6.3 Os estudantes indicados pelo coordenador para recebimento de bolsas deverão atender integralmente aos requisitos de elegibilidade estabelecidos nos itens 6.9 e 6.10, conforme a modalidade, no momento da indicação e durante toda a sua vigência, sob pena de não implementação, suspensão ou cancelamento da bolsa.

6.4 DO PROPONENTE (Bolsista Conhecimento Brasil-PROFIX-CB-1)

a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

- c) Em caso de aprovação, comprometer-se a residir e desenvolver suas atividades de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul durante toda a vigência da Bolsa Conhecimento Brasil e do projeto, em consonância com os objetivos de fixação de pesquisadores no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Ter anuência de um Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES e vinculado a Instituição de ensino Superior público ou privada localizada no estado como parceiro do projeto de pesquisa, que indicará o bolsista de mestrado e doutorado da CAPES;
- f) Ter anuência da Instituição Executora para disponibilizar infraestrutura, condições institucionais e apoio necessário à execução do projeto durante toda a sua vigência;
- g) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sig.fundect.ms.gov.br>;
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão da proposta, que demonstre trajetória acadêmica e produção científica, tecnológica e/ou de inovação relevante nos últimos cinco anos, compatível com a área de atuação e com os objetivos do projeto de pesquisa proposto;
- i) Deverá ser, necessariamente, orientador principal dos beneficiários de bolsas CAPES, com o devido registro na Plataforma Sucupira;
- j) Em caso de aprovação de candidato(a) estrangeiro(a), a contratação do projeto ficará condicionada à comprovação de situação migratória regular no País;
- k) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

6.5 DO SUPERVISOR DO BOLSISTA CONHECIMENTO BRASIL-(PROFIX-CB-1)

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Possuir vínculo formal com a instituição executora do projeto. Vínculo formal nesta chamada é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia ou funcional, existente entre o supervisor, pessoa física, e a instituição executora do projeto;
- c) Ter reconhecida competência na área de atuação do projeto;
- d) Ser responsável pela condução do projeto perante sua instituição;
- e) A substituição do Supervisor somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e aprovação prévia da Fundect, devendo o substituto atender integralmente aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Chamada.

6.6 INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

- a) Possuir sede e administração no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser uma instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos ou; Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos ou; Empresa pública e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul que execute atividade de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- c) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- d) Se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- e) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto.

6.7 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

- a) Ser de uma instituição de ensino superior, pública ou privada localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Possuir Mestrado e Doutorado acadêmico, ambos recomendados pela CAPES;
- c) Deve se comprometer com a execução do projeto e realizar a indicação de bolsista de mestrado e doutorado vinculado ao programa de pós-graduação para atuação exclusiva no projeto submetido no âmbito desta Chamada;
- d) Garantir ao coordenador do projeto aprovado no âmbito desta chamada, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição, no programa de pós-graduação e relevantes para a execução do projeto;
- e) Garantir o credenciamento do Bolsista Conhecimento Brasil como orientador no Programa;
- f) Assegurar que o Bolsista Conhecimento Brasil atue como orientador principal dos discentes beneficiários de bolsas CAPES;
- g) Manter a Plataforma Sucupira atualizada, viabilizando a conferência de dados pela Fundect e pela CAPES.

6.8 PARA O PROJETO DE PESQUISA:

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, vinculada a uma ou mais áreas prioritárias conforme dispostas no item 3.1 desta chamada;
- b) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- c) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) O projeto deverá ser obrigatoriamente desenvolvido no estado de Mato Grosso do Sul.

6.9 PARA O BOLSISTA A SER CONTEMPLADO COM BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO DA CAPES:

- a) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado e ou doutorado acadêmico, no programa de pós-graduação parceiro do projeto aprovado nesta chamada;
- d) Possuir dados acadêmicos atualizados na plataforma Sucupira CAPES;
- e) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT;
- f) Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto aprovado, sob orientação do proponente selecionado nesta Chamada, durante todo o período de vigência da bolsa;
- g) Atender a todos os requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação e pelas normas vigentes da CAPES para concessão de bolsa.

6.10 PARA O BOLSISTA A SER CONTEMPLADO COM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FUNDECT:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) Residir e domiciliar-se no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT;
- e) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado o programa de pós-graduação parceiro do projeto;
- f) Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto aprovado, sob orientação do proponente selecionado nesta Chamada, durante todo o período de vigência da bolsa;
- g) Possuir conta-corrente obrigatoriamente no Banco do Brasil.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O proponente, poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) Realizar cadastro na nova plataforma SIGFUNDECT, através do link <https://sig.fundect.ms.gov.br>
- b) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- c) acessar o endereço <https://sig.fundect.ms.gov.br> e logar no sistema com o e-mail e senha cadastrados;
- d) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Especial Fundect/CNPq - Profix 2026;
- e) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- f) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- g) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida **até às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail.

7.3 Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada no SIGFUNDECT**, no link denominado "**Documentos Pessoais**":

- a) Documento oficial de Identificação com Foto;
- b) Diploma de doutorado (diploma frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- c) Comprovante de residência (de até no máximo três meses antes do mês da submissão) em nome do proponente;

7.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT**:

- a) **Anexo I** - Projeto de Pesquisa - conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas.
- b) **Anexo II** - Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- c) **Anexo III** - Declaração do Supervisor;
- d) **Anexo IV** - Declaração do Programa de Pós-Graduação Parceiro;
- e) **Anexo V** - Declaração de Regularidade junto à Fundect, CNPq e Capes;
- f) Currículo Lattes atualizado.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS - AUXÍLIO À PESQUISA:

8.1 Na elaboração da proposta no SIGFUNDECT, o proponente deverá indicar, no Plano de Trabalho, os itens de custeio e de capital a serem financiados pela FUNDECT, discriminando a aplicação dos recursos referentes ao auxílio à pesquisa, no valor de até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, necessários à execução do projeto, em conformidade com as disposições estabelecidas nesta Chamada.

8.2 O plano de trabalho poderá ser alterado, desde que não descaracterize o objeto do projeto. Alterações de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias ou entre os grupos de natureza de despesa deverão ser comunicadas e justificadas à Fundect. Alterações superiores a esse limite dependerão de autorização prévia da Fundect, observado o art. 22, § 1º, do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

8.3 As bolsas previstas nesta Chamada não deverão ser solicitadas no momento da submissão da proposta. A solicitação e a indicação dos bolsistas ocorrerão somente após a aprovação do projeto, sua contratação pela FUNDECT e a divulgação de orientações específicas, observadas as normas desta Chamada, da CAPES, do CNPq e da FUNDECT.

8.4 Itens financeiros - Custeio:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais de acordo com a [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
 - d.2) Pessoa jurídica:
 - d.2.1) despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;
 - d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e
 - d.2.3) despesas para locação de licença de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.

8.5 Itens Financeiros - Capital:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas como despesas de custeio;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos e materiais permanentes serão alocados na instituição executora do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda, e após o término do projeto serão destinados ao seu patrimônio.

8.6 Itens Não Financeiros:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de energia, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;
- h) Qualquer despesa não listada nos itens 8.4 e 8.5.

8.7 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

8.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por quatro fases:

- **Fase 1** - Análise de Enquadramento;
- **Fase 2** - Análise de Mérito Técnico-Científico e Consolidação dos Resultados;
- **Fase 3** - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq das propostas recomendadas;
- **Fase 4** - Homologação e Divulgação do Resultado Final.

9.2 Fase 1- Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do proponente, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma desta chamada.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

9.3 Fase 2 - Análise de Mérito Técnico-Científico e Consolidação dos Resultados:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será submetida à análise de mérito técnico-científico por consultores ad hoc, que avaliarão os critérios A, B e C da Tabela 02. O critério D será avaliado exclusivamente pela equipe técnico-científica da Fundect, nos termos do item 9.3.1. Concluídas as avaliações, a Câmara de Assessoramento Técnico-Científico e a Diretoria Científica da Fundect realizarão a consolidação dos resultados, mediante análise da consistência dos pareceres emitidos, aplicação dos critérios de desempate previstos nesta Chamada, ranqueamento das propostas recomendadas e elaboração da Ata de Julgamento contendo a classificação final desta fase.
- b) É vedada a participação de consultor ad hoc que tenha apresentado ou participe de proposta apresentada na Chamada; tenha como participante da equipe da proposta cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- c) Os consultores ad hoc atribuirão notas aos critérios A, B e C da Tabela 03, enquanto a equipe técnico-científica da Fundect atribuirá a nota do critério D, observando os parâmetros estabelecidos nesta Chamada.
- d) A nota final da proposta será obtida pela soma das pontuações de cada um dos critérios de avaliação. Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).
- e) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- f) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A, B, C e D da Tabela 03 (nesta ordem); permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua maior tempo de titulação em nível de doutorado; permanecendo o empate, terá preferência o proponente de maior idade.
- g) Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.
- h) O proponente poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar desta fase, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma da Chamada.

9.3.1 A avaliação do critério de análise e julgamento C - Experiência e Produção Científica, Tecnológica e de Inovação do Proponente nos últimos cinco anos, será realizada exclusivamente pela equipe técnico-científica da Fundect, com base nas informações registradas e atualizadas no Currículo Lattes do proponente até a data limite para submissão da proposta. Não serão considerados documentos, informações, produções ou atividades que não estejam devidamente registradas na Plataforma Lattes do CNPq. A pontuação atribuída ao critério C integrará a nota final da proposta para fins de classificação e ranqueamento.

Tabela 03: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

Critérios de análise e julgamento		Conceito/Pontuação
A	Qualidade Técnico-Científica da Proposta - (clareza e relevância da justificativa, mérito científico, inovação e/ou originalidade, adequação da metodologia, coerência entre objetivos, metas, indicadores, entregas e cronograma, viabilidade técnica de execução e potencial de geração de conhecimento científico e tecnológico).	Muito Bom – 4,00 pontos Bom – 3,00 pontos Regular – 2,00 pontos Pouco consistente – 1,00 ponto Inconsistente – 0,00 ponto
B	Impacto Estratégico para Mato Grosso do Sul - (aderência às áreas estratégicas da Chamada, potencial de contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, ambiental ou institucional do Estado, potencial de inovação, transferência de tecnologia e geração de benefícios para a sociedade sul-mato-grossense).	Muito Bom – 2,00 pontos Bom – 1,50 pontos Regular – 1,00 ponto Pouco consistente – 0,50 ponto Inconsistente – 0,00 ponto
C	Potencial de Formação de Recursos Humanos e Consolidação da Pós-Graduação (contribuição do projeto para a formação de estudantes de iniciação científica e tecnológica, mestrado e doutorado, fortalecimento do Programa de Pós-Graduação parceiro, integração institucional do pesquisador e potencial de fixação de competências científicas e tecnológicas no Estado de Mato Grosso do Sul).	Muito Bom – 1,00 ponto Bom – 0,75 pontos Regular – 0,50 ponto Pouco consistente – 0,25 ponto Inconsistente – 0,00 ponto

D	Experiência e Produção Científica, Tecnológica e de Inovação do Proponente nos últimos cinco anos - Será avaliada pela equipe técnico-científica da Fundect, exclusivamente com base nas informações registradas e atualizadas no Currículo Lattes do proponente até a data limite para submissão da proposta. Para atribuição da nota, serão considerados conjuntamente: I – Produção bibliográfica; II – Produção técnica e tecnológica; III – Formação e orientação de recursos humanos; IV – Coordenação e participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; V – Captação de recursos para pesquisa; VI – Aderência da trajetória do proponente à temática da proposta.	Muito Bom – 3,00 pontos Bom – 2,00 pontos Regular – 1,50 pontos Pouco consistente – 0,75 pontos Inconsistente – 0,00 ponto
----------	--	--

9.3.2 - As propostas recomendadas nesta Fase serão submetidas à análise da Área Técnico-Científica do CNPq, observadas as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB.

9.3.3 - O resultado Final da Fase 2 possui caráter preliminar e destina-se exclusivamente ao encaminhamento das propostas recomendadas para análise da Área Técnico-Científica do CNPq, não gerando direito à concessão da Bolsa Conhecimento Brasil, à contratação do projeto ou à implementação dos demais benefícios previstos nesta Chamada.

9.4 - Fase 3 - Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

9.4.1 A análise pela Área Técnico-Científica do CNPq consistirá:

- a) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade e às demais disposições normativas aplicáveis ao Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – PROFIX-CB, cuja inobservância poderá resultar no indeferimento da recomendação da proposta;
- b) na análise da Ata de Julgamento e da documentação pertinente encaminhadas pela Fundect, com vistas à verificação da conformidade do processo de seleção com as diretrizes e objetivos do Programa PROFIX-CB;
- c) na emissão de manifestação técnica acerca das propostas recomendadas pela Fundect, podendo resultar na alteração da classificação preliminar obtida na Fase 2, inclusive mediante o indeferimento de propostas anteriormente recomendadas, quando constatado o descumprimento de requisitos, critérios ou normas aplicáveis ao Programa PROFIX-CB;
- d) concluída a análise, o CNPq encaminhará sua manifestação técnica à Fundect para fins de homologação e divulgação do resultado final da Chamada;
- e) não caberá recurso administrativo contra as manifestações técnicas emitidas pelo CNPq, sem prejuízo dos instrumentos eventualmente previstos na regulamentação própria daquela instituição.

9.5 - Fase 4 - Homologação e Divulgação dos Resultados

- a) Compete à Fundect apreciar o resultado do processo de seleção, observando as recomendações e deliberações emitidas pelo CNPq, divulgar e homologar o resultado final da Chamada.
- b) O resultado final desta chamada será divulgado no portal eletrônico da Fundect e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme cronograma desta Chamada.
- c) A homologação do resultado final não gera direito adquirido à imediata contratação do projeto, ficando a implementação das bolsas e a formalização dos instrumentos jurídicos condicionadas ao atendimento de todas as exigências desta Chamada, das normas do CNPq, da CAPES e da Fundect, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira destas instituições.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma.

10.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

10.3 A Fundect proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO - CUSTEIO FUNDECT

11.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos para a Fundect.

- a) Projeto aprovado pela Fundect, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo Gov.br;
- b) Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 7.6b;

c) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, de acordo com os links a seguir, dentro do prazo de validade e em nome do proponente. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade;

- Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- Fazenda Pública Federal: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

- Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

- Fazenda Pública Municipal: consulte seu município. Em Campo Grande usar o link: <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/>

d) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê.

11.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima, de acordo com o cronograma, implicará no cancelamento da aprovação do projeto.

11.3 As propostas aprovadas receberão aporte de recursos mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.4 A existência de pendências do Coordenador ou da instituição executora, no momento da assinatura do Termo de Outorga, implicará a desclassificação do projeto e a convocação do próximo colocado.

11.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect ao coordenador do projeto aprovado.

12. CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1 O proponente da proposta aprovada nesta Chamada, na condição beneficiário da Bolsa Conhecimento Brasil do CNPq, será indicado pela Fundect na Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq para fins de implementação da bolsa, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo Programa.

12.2 As bolsas de mestrado, doutorado e iniciação científica previstas nesta Chamada estarão vinculadas aos projetos aprovados e não serão concedidas diretamente por meio deste processo seletivo. Caberá ao proponente de proposta aprovada indicar os respectivos bolsistas, observando os requisitos de elegibilidade, as normas do Programa de Pós-Graduação parceiro e os regulamentos vigentes da CAPES, do CNPq e da Fundect, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas durante a execução do projeto.

12.3 A concessão das bolsas de mestrado e doutorado ficará condicionada à atuação do proponente de projeto aprovado nesta chamada como orientador principal dos respectivos bolsistas, bem como ao seu credenciamento regular em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.

12.4 Após a formalização dos Termos de Outorga de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores e a atualização da situação do projeto para "Em Andamento" no SIGFUNDECT, o coordenador será comunicado por e-mail para acessar a área restrita do projeto e realizar a indicação dos bolsistas, observando a distribuição de bolsas prevista na Tabela 1 desta Chamada e os prazos estabelecidos no cronograma.

12.5 Os formulários e documentos necessários à implementação das bolsas serão solicitados pela Fundect em momento oportuno e deverão ser anexados pelo coordenador do projeto, em formato PDF, na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

12.5.1 Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, deverá ser apresentada declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação parceiro, atestando expressamente que o discente indicado é orientando do beneficiário da Bolsa Conhecimento Brasil (PROFIX-CB-1), conforme exigências da CAPES.

12.6 Para a implementação das bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES, a Fundect realizará o cadastro e a solicitação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) dos bolsistas indicados pelos coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada. A efetiva implementação das bolsas ficará condicionada à conferência e validação das informações pela CAPES, inclusive por meio da Plataforma Sucupira, podendo as indicações ser aprovadas ou não pela referida instituição.

12.7 As bolsas de mestrado e doutorado deverão ser solicitadas e cadastradas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA) em até 12 (doze) meses contados do início da concessão das cotas pela CAPES. Após esse prazo, não será permitida a implementação de bolsas dessas modalidades, salvo autorização expressa da Fundect e da CAPES, observadas as disposições normativas aplicáveis.

12.8 As cotas de bolsas concedidas no âmbito desta Chamada deverão ser implementadas e executadas dentro do período de vigência do projeto aprovado, não sendo permitida a concessão de bolsas cuja vigência ultrapasse o prazo de execução do projeto. Para tanto, caberá ao coordenador planejar a indicação dos bolsistas de forma que a conclusão das respectivas bolsas ocorra, obrigatoriamente, dentro da vigência do projeto apoiado.

12.9 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais e finais, ou outros documentos de acompanhamento eventualmente solicitados pela Fundect, nos prazos estabelecidos, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa. O atraso superior a 1 (um) mês na entrega dos relatórios poderá acarretar a suspensão da bolsa, enquanto o atraso superior a 2 (dois) meses poderá ensejar o seu cancelamento.

13. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

13.1 Cancelamento da bolsa PROFIX CB-1: Em caso de cancelamento da bolsa CB-1 em até 12 (doze) meses após o início de sua vigência, poderá ser convocada uma nova proposta classificada. Nessa situação, a implementação da bolsa ocorrerá exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa originalmente concedida, respeitando-se o prazo final de vigência inicialmente estabelecido.

13.1.1 Eventuais novas convocações de bolsistas PROFIX-CB-1 ficarão condicionadas à análise e à aprovação pela CAPES e pelo CNPq, que avaliarão a justificativa apresentada e o atendimento, pelo candidato indicado, dos requisitos e critérios estabelecidos no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB) e demais normativas aplicáveis.

13.2 substituição do bolsista de mestrado ou doutorado e cancelamento das bolsas CAPES: Será admitida, em caráter excepcional e uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado ou doutorado no âmbito da CAPES, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) a solicitação de substituição ocorra dentro de até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente concedida;
- b) a nova bolsa seja implementada exclusivamente com o saldo remanescente das parcelas da bolsa original, limitando-se ao prazo final de sua vigência;
- c) o pedido seja formalizado por meio de ofício devidamente justificado, contendo as informações relativas ao cancelamento da bolsa anterior e à indicação do(a) novo(a) bolsista.

13.2.1 No caso de cancelamento do beneficiário de bolsa PROFIX-CB-1, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas no SCBA permanecerão asseguradas e o novo orientador deverá ser indicado pelo coordenador do programa de pós-graduação.

14. LICENÇA-MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO

14.1 As bolsas de mestrado, doutorado e bolsa PROFIX-CB-1, concedidas no âmbito desta Chamada observarão as normas vigentes do CNPq e da CAPES relativas à prorrogação de vigência em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

14.2 Para a bolsa PROFIX-CB-1 será observada a Portaria CNPq nº 2.665, de 06 de Março de 2026.

14.3 Para as bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES será observada a Portaria CAPES nº 209, de 8 de Maio de 2026.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RESULTADOS MÍNIMOS ESPERADOS

15.1 Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados pela Fundect, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, seminários de avaliação e outras ações consideradas necessárias para monitorar a execução física e financeira do projeto.

15.2 A continuidade do apoio financeiro e a liberação de eventuais parcelas subsequentes dos recursos estarão condicionadas à aprovação dos relatórios técnicos, ao cumprimento satisfatório das metas e atividades previstas e à manutenção das condições de elegibilidade estabelecidas nesta Chamada.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e da Instituição Executora adotar todas as providências necessárias à obtenção de permissões, autorizações, licenças, pareceres e aprovações de natureza ética, legal, ambiental, sanitária ou regulatória exigidas para a execução do projeto, observada a legislação vigente.

15.4 Durante a execução do projeto, o coordenador deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Chamada, no Termo de Outorga e demais normativos da Fundect, CNPq e Capes, especialmente aquelas relacionadas à apresentação de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, atualização das informações do projeto, participação em atividades de acompanhamento e avaliação promovidas pela Fundect e atendimento às solicitações formuladas pelos órgãos de acompanhamento e controle.

15.5 Sem prejuízo de outras metas, produtos e resultados previstos no projeto aprovado, constituem resultados mínimos esperados desta Chamada, ao final da vigência do projeto:

- a) 01 (uma) dissertação de mestrado defendida por discente vinculado ao projeto;
- b) 01 (uma) tese de doutorado defendida ou em fase final de defesa, mediante comprovação formal emitida pelo Programa de Pós-Graduação.
- c) 01 (um) relatório técnico de projeto de pesquisa ao final do projeto contendo a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, produtos gerados e impactos decorrentes da execução da proposta;
- d) 01 (um) produto técnico, tecnológico ou de inovação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- e) 01 (uma) ação de divulgação científica, popularização da ciência ou difusão do conhecimento voltada à sociedade;

f) submissão de, no mínimo, 01 (um) artigo científico decorrente dos resultados do projeto a periódico científico nacional ou internacional.

15.5.1 Os resultados mínimos previstos neste item deverão ser devidamente comprovados por meio da documentação pertinente quando da apresentação do relatório técnico final, sem prejuízo do cumprimento das demais metas, entregas, indicadores e produtos previstos no projeto aprovado e no Termo de Outorga.

15.5.2 Excepcionalmente, a Fundect poderá analisar e deliberar sobre situações devidamente justificadas que tenham comprometido o alcance de um ou mais resultados mínimos previstos neste item, desde que decorrentes de fatores supervenientes, devidamente comprovados e alheios à governabilidade do coordenador, da equipe executora ou da Instituição Executora.

15.6 Na hipótese de encerramento antecipado do projeto em decorrência do impedimento definitivo do coordenador, a Fundect poderá determinar a suspensão dos benefícios concedidos e solicitar a apresentação da prestação de contas técnica e financeira referente ao período executado, bem como a devolução de eventuais saldos financeiros não utilizados, observada a legislação vigente e as disposições do Termo de Outorga.

16. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, bem como de outras entidades/órgãos financiadores.

16.2 Nas publicações científicas a Fundect deverá ser citada exclusivamente como: "Este projeto teve apoio financeiro da Fundect, TO número xxx/2026".

16.3 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

16.4 Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018).

16.5 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.6 O uso da marca da Fundect deve seguir as orientações específicas disponibilizadas no site da fundação, através do [site da Fundect](#).

16.7 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #GOVERNOMS #SEMADESC #FUNDECT.MS.

16.8 O proponente/coordenador autoriza, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) dos projetos selecionados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente e pertencem às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico, entre elas firmado, com a ciência das partes.

17.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

17.3 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

17.4 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei

13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

18.2 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

18.3 O CNPq, a CAPES e a Fundect disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

18.4 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

19. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

19.3 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para presidencia@fundect.ms.gov.br.

19.4 A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

19.5 A Fundect poderá revogar ou anular a presente Chamada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização.

20. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM:

20.1 Todos os coordenadores e membros dos projetos aprovados nesta chamada, ficam cientes do uso de sua imagem, nome e voz, por prazo indeterminado, para serem utilizados em publicações, divulgações, campanhas institucionais, materiais promocionais e de comunicação, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, websites, impressos e outros meios de comunicação produzido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e pela FUNDECT, relacionado às atividades e programas em que o projeto esteja envolvido, com a finalidade de promover os programas e ações de interesse público, sem que haja qualquer ônus ou direito de remuneração financeira.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

21.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

21.3 Cabe ao proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect.

21.4 Cabe ao coordenador da proposta aprovada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

21.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

21.6 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio do endereço de e-mail: dcientifica@fundect.ms.gov.br

21.7 Os casos omissos relacionados à implementação, gestão, acompanhamento, substituição e cancelamento das bolsas financiadas pela CAPES serão analisados pela Fundect em articulação com a CAPES e o CNPq, observadas as normas vigentes e os instrumentos de cooperação aplicáveis.

21.8 A FUNDECT nomeará e publicará Comissão de Servidores, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.116/2018 e observadas as disposições dos arts. 49 a 56 do Decreto Federal nº 9.283/2018.

21.9 Outros casos omissos desta chamada serão resolvidos pela Fundect, ouvidos o CNPq e a CAPES quando aplicável.

21.10 A Fundect, o CNPq e a CAPES poderão revogar ou anular esta Chamada, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, ilegalidade, indisponibilidade orçamentária ou determinação superveniente dos órgãos financiadores, sem que disso decorra direito à indenização.

21.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/> ou pelo email dcientifica@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67)3316-6700, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 01 de julho de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

Obs: Escreva o projeto de pesquisa no formato A4, com fonte Arial tamanho 10, espaçamento 1,5 e margens 2,5cm. A capa, além de todas as figuras, tabelas e referências deverão estar incluídas em no máximo 20 (vinte) páginas.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto;
Nome do Proponente (Coordenador/Bolsista Conhecimento Brasil – BCB);
Nome do Supervisor;
Instituição Executora;
Instituições Parceiras (quando houver);
Programa de Pós-Graduação Parceiro;
Área Estratégica da Proposta;
Linha de Pesquisa vinculada ao projeto.

2. RESUMO EXECUTIVO

Apresentar de forma objetiva:

Contextualização do problema;
Objetivo geral;
Metodologia;
Principais resultados esperados;
Impactos previstos para Mato Grosso do Sul.

Palavras-chave

Indicar de três a cinco palavras-chave

3. QUALIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA DA PROPOSTA

3.1 Contextualização e Justificativa

Apresentar:

Contextualização do tema;
Problema de pesquisa;
Relevância científica, tecnológica, econômica, social e/ou ambiental;
Justificativa da proposta.

3.2 Revisão de Literatura e Estado da Arte

Apresentar:

Fundamentação teórica;
Estado atual do conhecimento;
Principais avanços científicos e tecnológicos;
Lacunas existentes.

3.3 Inovação e Originalidade

Descrever:

Aspectos inovadores da proposta;
Diferenciais em relação ao estado da arte;
Potencial de geração de conhecimento;

Potencial de desenvolvimento tecnológico;
Potencial de proteção da propriedade intelectual.

3.4 Objetivos

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

3.5 Metodologia

Descrever:

Delineamento da pesquisa;
Procedimentos metodológicos;
Métodos de coleta e análise de dados;
Infraestrutura disponível;
Aspectos éticos e regulatórios;
Estratégias para alcance dos objetivos.

3.6 Metas, Entregas e Cronograma

Apresentar tabela contendo:

| Meta | Entrega | Indicador | Prazo |

4. IMPACTO ESTRATÉGICO PARA MATO GROSSO DO SUL

Demonstrar:

4.1 Contribuição para o Desenvolvimento do Estado

Aderência às áreas estratégicas da Chamada;
Contribuição para políticas públicas;
Benefícios para a sociedade sul-mato-grossense;
Contribuição para o setor produtivo.

4.2 Impactos Esperados

Descrever os impactos:

Científicos;
Tecnológicos;
Econômicos;
Sociais;
Ambientais;
Institucionais.

4.3 Produtos e Resultados Esperados

Indicar:

Artigos científicos;
Livros e capítulos;
Produtos técnicos;
Produtos tecnológicos;
Softwares;
Patentes;
Bases de dados;
Outros resultados previstos.

4.4 Transferência de Tecnologia e Inovação

Descrever:

Potenciais beneficiários;
Estratégias de transferência de tecnologia;
Aplicabilidade dos resultados;
Potencial de inovação.

5. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSOLIDAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

5.1 Integração com o Programa de Pós-Graduação Parceiro

Descrever:

Relação do projeto com o PPG;
Contribuição para fortalecimento do Programa;
Inserção do pesquisador nas atividades do Programa.

5.2 Formação de Recursos Humanos

Informar:

Número de bolsistas de Iniciação Científica;

Número de bolsistas de Mestrado;
Número de bolsistas de Doutorado;
Capacitações previstas;
Estratégias de formação e qualificação.

5.3 Contribuição para a Fixação de Competências no Estado

Descrever como o projeto contribuirá para:

Fixação do pesquisador em Mato Grosso do Sul;
Formação de novos pesquisadores;
Fortalecimento dos grupos de pesquisa;
Consolidação de linhas de pesquisa estratégicas.

6. Instituições Participantes: Descrever sucintamente o papel da Instituição Executora, do Programa de Pós-Graduação Parceiro e das demais instituições participantes

7. Indicadores de Acompanhamento

Apresentar indicadores quantitativos e qualitativos.
| Indicador | Meta | Forma de Verificação |

8. Análise de Riscos e Estratégias de Mitigação

| Risco | Impacto | Estratégia de Mitigação |

9. Recursos Financeiros de Outras Fontes (Se Houver)

10. Referências Bibliográficas

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026 Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e manifesta sua concordância com a execução do projeto de pesquisa intitulado: _____

a ser coordenado por _____, no âmbito da **Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026 - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**.

A Instituição Executora declara, ainda, que:

I – reconhece a relevância científica, tecnológica e/ou de inovação da proposta e seu potencial de contribuição para o fortalecimento da pesquisa, da pós-graduação, da inovação e do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – compromete-se a disponibilizar, durante toda a vigência do projeto, a infraestrutura física, laboratorial, tecnológica e administrativa necessária à adequada execução das atividades previstas;

III – garantirá ao coordenador e à equipe do projeto acesso às instalações, equipamentos, sistemas, laboratórios, bibliotecas, bases de dados e demais recursos institucionais necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

IV – disponibilizará apoio técnico e administrativo compatível com as atividades previstas, observadas suas normas internas e disponibilidade institucional;

V – acompanhará a execução do projeto no âmbito institucional e atuará em cooperação com a Fundect para assegurar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados pactuados;

VI – assume responsabilidade institucional pela execução da proposta, comprometendo-se a manter as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

Infraestrutura disponibilizada

Instalações físicas, laboratórios e ambientes de pesquisa;
Equipamentos, softwares e recursos tecnológicos disponibilizados;
Equipe técnica e apoio institucional disponibilizados (quando aplicável)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Dirigente Institucional

Cargo

Instituição

Assinatura Eletrônica

Poderão assinar esta declaração o(a) Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, Diretor(a)-Presidente, Diretor(a) de Pesquisa, Diretor(a) Geral, Chefe-Geral ou autoridade equivalente com competência para representar institucionalmente a entidade executora.

**Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO SUPERVISOR DO BOLSISTA
CONHECIMENTO BRASIL (BCB)**

Eu, _____, CPF nº _____,
portador(a) do título de Doutor(a), vinculado(a) à _____
(Instituição Executora), na condição de Supervisor(a) do Bolsista Conhecimento Brasil (BCB), declaro, para os devidos fins, que:

I – Possuo título de Doutor(a) e reconhecida competência técnico-científica na área de atuação do projeto de pesquisa intitulado: _____ que será coordenado por _____;

II – Possuo vínculo formal com a Instituição Executora do projeto, entendido, para os fins desta Chamada, como toda e qualquer forma de vinculação empregatícia, funcional ou contratual existente entre minha pessoa e a referida instituição;

III – Tenho ciência dos objetivos, metas, metodologia, cronograma e resultados esperados da proposta submetida, manifestando minha plena concordância com sua execução;

IV – Comprometo-me a acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Bolsista Conhecimento Brasil (BCB), prestando orientação técnico-científica e apoio institucional necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;

V – Comprometo-me a apoiar a integração do bolsista à Instituição Executora, promovendo as condições necessárias para sua atuação junto aos grupos de pesquisa, laboratórios, programas e demais ambientes institucionais relacionados ao projeto;

VI – Atuarei como interlocutor institucional do projeto, acompanhando sua execução perante a Instituição Executora e colaborando para o cumprimento das metas, entregas e resultados previstos;

VII – Comprometo-me a comunicar formalmente à Fundect qualquer alteração que possa comprometer minha atuação como supervisor ou a execução regular do projeto;

VIII – Declaro que disponho das condições técnicas e institucionais necessárias para exercer a supervisão do bolsista durante toda a vigência do projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

_____, *****, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Supervisor(a)

Titulação: Doutor(a)

Cargo/Função:

Instituição Executora:

Assinatura Eletrônica

Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PARCEIRO

O Programa de Pós-Graduação em _____, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, recomendado pela CAPES e vinculado à Instituição de Ensino Superior _____, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu(a) Coordenador(a) e com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou órgão equivalente), declara, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e manifesta sua concordância com a execução do projeto de pesquisa intitulado: _____, coordenado por _____, submetido no âmbito da **Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026 - Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**.

O Programa de Pós-Graduação declara e compromete-se a:

I – Participar formalmente da execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, formação de recursos humanos e alcance dos objetivos, metas e resultados previstos na proposta;

II – Indicar e acompanhar bolsistas de mestrado e doutorado vinculados ao Programa para atuação exclusiva no projeto aprovado, observadas as normas da CAPES, da Fundect e da presente Chamada;

III – Disponibilizar as condições acadêmicas necessárias ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, assegurando a adequada participação dos discentes vinculados ao projeto;

IV – Garantir ao coordenador do projeto, na condição de Bolsista Conhecimento Brasil (BCB), acesso às instalações, laboratórios, equipamentos, bibliotecas, bases de dados, sistemas acadêmicos e demais recursos institucionais necessários à execução da proposta;

V – Garantir o credenciamento do Bolsista Conhecimento Brasil (BCB) como orientador no Programa de Pós-Graduação, observadas as normas institucionais e regulamentares aplicáveis;

VI – Assegurar que o Bolsista Conhecimento Brasil (BCB) atue como orientador principal dos discentes beneficiários das bolsas de mestrado e doutorado vinculadas ao projeto;

VII – Manter atualizadas as informações acadêmicas e cadastrais dos docentes, discentes e orientadores na Plataforma Sucupira, viabilizando a conferência e acompanhamento dos dados pela Fundect, CAPES e demais órgãos competentes;

VIII – Comunicar formalmente à Fundect qualquer alteração institucional, acadêmica ou administrativa que possa impactar a execução do projeto, a orientação dos bolsistas ou o cumprimento das obrigações assumidas nesta declaração;

IX – Apoiar institucionalmente a execução do projeto durante toda a sua vigência, promovendo a integração entre o Programa de Pós-Graduação, a Instituição Executora e o Bolsista Conhecimento Brasil (BCB);

X – Reconhecer que o descumprimento dos compromissos assumidos nesta declaração poderá implicar restrições à implementação ou manutenção das bolsas vinculadas ao projeto, sem prejuízo das demais medidas previstas na Chamada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação

Instituição de Ensino Superior

Assinatura Eletrônica

Nome do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

(ou autoridade institucional equivalente)

Instituição de Ensino Superior

Assinatura Eletrônica

A presente declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação e pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, ou autoridade institucional equivalente da Instituição de Ensino Superior, mediante assinatura eletrônica válida.

**Chamada Fundect/CNPq/CAPES n. 14/2026
Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil (PROFIX-CB)**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À FUNDECT, CNPq e CAPES

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

FUNDECT:

- ☐ Nunca fui beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou instrumento congênere concedido pela Fundect.
- ☐ Não possuo pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto à Fundect.

CNPq:

- ☐ Nunca fui beneficiário(a) de bolsa, auxílio ou instrumento congênere concedido pelo CNPq.
- ☐ Não possuo pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto ao CNPq.

CAPES:

- ☐ Nunca fui beneficiário(a) de bolsa ou instrumento congênere concedido pela CAPES.
- ☐ Não possuo pendências administrativas, acadêmicas, técnicas ou financeiras junto à CAPES.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas, omissões ou irregularidades poderá acarretar, a qualquer tempo:

- I – a desclassificação da proposta ou cancelamento da concessão do benefício;
- II – a suspensão da participação em programas e chamadas públicas da Fundect;
- III – a restituição integral dos recursos eventualmente recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável;
- IV – a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Assinatura Eletrônica